



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 22 de Junho de 2016.

INDICAÇÃO 033/2016

O Vereador signatário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Regimento Interno do Poder Legislativo de Balneário Pinhal, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a criação de lei que *"INSTITUI O PROGRAMA "FEIRÃO DO EMPREGO" NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem como principal objetivo a realização do "FEIRÃO DO EMPREGO" em nosso Município. A ideia consiste em buscar junto às empresas do município a informação sobre necessidade de mão de obra, ofertar às mesmas, espaço para escolha de currículos e entrevista dos candidatos e oportunizar a população o ingresso no mercado de trabalho.

Salienta-se, que a realização do 1º Feirão do Emprego de Balneário Pinhal, servirá de estímulo a muitos cidadãos que buscam melhores condições de trabalho, podendo proporcionar melhor renda e qualidade de vida às suas famílias.

Desde já conto com o apoio dos nobres colegas para à sua aprovação.

Hans Leal Tassoni

Bancada do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 22 de Junho de 2016.

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O PROGRAMA "FEIRÃO DO EMPREGO" NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica, por esta lei, instituído no Município de Balneário Pinhal o Programa "FEIRÃO DO EMPREGO", vinculado à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º O Programa "FEIRÃO DO EMPREGO" tem como objetivo proporcionar, por meio de parcerias com empresas privadas do Município, vagas de empregos para a população, inclusive para pessoas com deficiências.

Art. 3º A data e o local onde será realizado o FEIRÃO DO EMPREGO serão definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Pinhal, 22 de Junho de 2016.

Hans Leal Tassoni

Bancada do PTB